



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2054

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: CASCAR PARTICIPACOES S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2600187207

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	013			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

PORTO ALEGRE

Local

28 Abril 2026

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300081931 em 05/05/2026 da Empresa CASCAR PARTICIPACOES S/A, CNPJ 65672676000177 e protocolo 261495089 - 14/04/2026. Autenticação: 381F794F69BD1BBC2C4B6B8814A265E68C978E53. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/149.508-9 e o código de segurança 0tiv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/149.508-9	RSP2600187207	13/04/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
805.228.070-20	RENATA DE CASTRO CARDOSO	29/04/2026 14:01:46
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
004.289.200-71	ROSANA DE CASTRO CARDOSO	29/04/2026 14:38:57
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300081931 em 05/05/2026 da Empresa CASCAR PARTICIPACOES S/A, CNPJ 65672676000177 e protocolo 261495089 - 14/04/2026. Autenticação: 381F794F69BD1BBC2C4B6B8814A265E68C978E53. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/149.508-9 e o código de segurança 0tiv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

**TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA
FECHADA**

RENATA DE CASTRO CARDOSO, nacionalidade BRASILEIRA, Divorciada, União Estável, Separação de Bens Convencional, nascido em 24/02/1980, profissão: administradora, nº do CPF: 805.228.070-20, identidade: 2070635095, órgão expedidor: sjs-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA CORONEL MARCOS, número 1527, bairro PEDRA REDONDA, CASA: 4; município PORTO ALEGRE - RS, CEP: 91.760-000.

ROSANA DE CASTRO CARDOSO, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, União Estável, Separação de Bens Convencional, nascido em 17/11/1983, profissão: Administradora, nº do CPF: 004.289.200-71, identidade: 2076373162, órgão expedidor: sjs-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA IVO WALTER KERN, número 599, bairro HIPICA, CASA: 40; município PORTO ALEGRE - RS, CEP: 91.788-062.

As partes acima qualificadas, únicas sócias da sociedade empresária de responsabilidade limitada CASCAR PARTICIPACOES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº65.672.676/0001-77, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, AVENIDA Firmino Octavio Bimbi, número 255, bairro Cavahada, CASA: 30B, CEP: 91.751-330, resolvem alterar o contrato social, tendo entre si, justo e contratado, o quanto segue:

1. Resolvem as sócias transformar o tipo societário da sociedade, de sociedade limitada para sociedade anônima, instalando-se, para tal finalidade, a Assembleia Geral de Transformação, cuja ata, lavrada de acordo com o disposto no artigo 88 e no § 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), é transcrita a seguir:

Data, Hora e Local: 24 de março de 2026, às 10 horas, na sede social sito à AVENIDA Firmino Octavio Bimbi, número 255, bairro Cavahada, CASA: 30B, CEP: 91.751-330, Porto Alegre/RS.

Convocação: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 1.072, § 2º da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e art. 124, §4º da Lei n.º 6.404/76 (Lei das sociedades por ações).

Presença: Presentes as sócias representando a totalidade do capital social.

Mesa: RENATA DE CASTRO CARDOSO – Presidente; ROSANA DE CASTRO CARDOSO – Secretária.

Ordem do Dia: (I) transformação de CASCAR PARTICIPACOES LTDA., de sociedade limitada em sociedade anônima fechada; (II) alteração da denominação social; (III) alteração do endereço da sede social; (IV) aprovação do Estatuto Social; (V) eleição de diretores.



Deliberações: Discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, as sócias aprovam por unanimidade: (I) a transformação do tipo jurídico de sociedade limitada em sociedade anônima fechada, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes; (II) alteração da denominação social para CASCAR PARTICIPAÇÕES S/A; (III) alteração do endereço da sede social para AVENIDA CORONEL MARCOS, número 1527, bairro PEDRA REDONDA, CASA: 4; município PORTO ALEGRE - RS, CEP: 91.760-000. (IV) aprovam, por unanimidade, o Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL CASCAR PARTICIPAÇÕES S/A

Capítulo I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. Sob a denominação de **CASCAR PARTICIPAÇÕES S/A**, fica constituída uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76, e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. A sociedade tem sede e foro na cidade de Porto Alegre/RS, sito à AVENIDA CORONEL MARCOS, número 1527, bairro PEDRA REDONDA, CASA: 4; CEP: 91.760-000, e pode, para a consecução de seus fins e por deliberação da Diretoria, abrir, manter e fechar filiais, escritórios ou depósitos, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º. A sociedade tem por objeto:

- (a.) 6462-0/00 PARTICIPACAO SOCIAL EM INSTITUICOES NAO FINANCEIRAS.
- (b.) 6810-2/02 ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS.
- (c.) 6810-2/01 COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS.

Artigo 4º. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Capítulo II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal.

Artigo 6º. A cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7º. É assegurado aos acionistas, na proporção do número de ações que possuírem, a preferência para a subscrição do aumento de capital e para aquisição de ações do acionista que desejar aliená-las, no todo ou em parte.



Parágrafo Primeiro. Na hipótese de emissão de ações de espécie ou classe diversa das existentes, cada acionista exercerá a preferência, na proporção do número de ações que possuir na respectiva classe.

Parágrafo Segundo. O acionista que desejar alienar suas ações, no todo ou em parte, deverá notificar a sociedade e aos demais acionistas, por escrito, em oferta que conterá o preço e as condições de pagamento.

Artigo 8º. O exercício do direito de preferência previsto no artigo anterior deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização da assembleia geral ou do recebimento da notificação pelos acionistas.

Capítulo III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, mediante convocação pela Diretoria, para deliberar sobre as matérias de sua competência:

- I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- III - eleger os membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes a remuneração global e individual;

Artigo 10. A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada para deliberar a respeito de qualquer outra matéria nos termos deste Estatuto Social ou da Lei das Sociedades por Ações, em especial para:

- I - reforma do estatuto social;
- II - deliberar a respeito da dissolução, liquidação, transformação, fusão, cisão ou incorporação da sociedade;
- III - deliberar sobre o aumento ou redução do capital social;
- IV - avaliação de bens com que o acionista concorrer para o aumento do capital social;
- V - suspender o exercício dos direitos do acionista, nos termos da Lei das Sociedades por Ações;
- VI - autorizar a emissão de partes beneficiárias;
- VII - deliberar sobre a recuperação judicial ou extrajudicial da sociedade ou requerimento de sua falência;
- VIII – deliberar sobre quaisquer matérias indicadas pela Diretoria.

Artigo 11. A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, em convocação única a ser feita com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro. O anúncio de convocação deverá conter informações precisas sobre o local, a data e o horário de realização da assembleia, bem como enumerará, expressamente, na ordem do dia, as matérias a serem deliberadas.



Parágrafo Segundo. As Assembleias Gerais da Companhia poderão ser realizadas por meio virtual, com assinatura eletrônica dos participantes.

Parágrafo Terceiro. Será considerada regular a assembleia geral a que comparecerem todos os acionistas, independentemente das formalidades previstas em lei e neste Estatuto.

Parágrafo Quarto. Assuntos não incluídos expressamente na convocação somente poderão ser votados caso haja presença de todos os acionistas, incluídos os detentores de ações preferenciais que tenham direito de voto sobre a matéria em discussão.

Parágrafo Quinto. As publicações serão feitas na forma do art. 294 da Lei 6.404/76.

Artigo 12. A assembleia geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Único. Os acionistas sem direito de voto podem comparecer à assembleia geral e discutir a matéria submetida à deliberação.

Artigo 13. Os presentes à assembleia deverão provar sua qualidade de acionistas, na forma da lei.

Parágrafo Único. Pode o acionista ser representado na assembleia geral por procurador devidamente constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado.

Artigo 14. Os trabalhos da assembleia serão dirigidos por qualquer dos Diretores, que escolherá um dos acionistas presentes para secretariá-lo.

Capítulo IV DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 15. A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) membros, acionistas ou não.

Artigo 16. Os membros da Diretoria serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. Terminado o prazo do mandato, os membros da Diretoria permanecerão nos cargos até a posse dos sucessores, reputando-se válidos os atos realizados nesse ínterim.

Parágrafo Segundo. Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria.



Artigo 17. Compete à Diretoria Executiva praticar todo e qualquer ato necessário ao bom desempenho da sociedade, essencial aos objetivos sociais, notadamente:

- I - representar a sociedade ativa e passivamente nos atos judiciais e extrajudiciais;
- II - representar a Companhia perante as sociedades de que participe como sócia acionista ou cotista, deliberando nas Assembleias Gerais ou nas reuniões de cotistas e votando, quando for o caso;
- III - convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou nos casos previstos em lei;
- IV - submeter à Assembleia Geral proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- V - alienar bens do ativo não circulante e a constituição de ônus reais, quando autorizado pela assembleia geral;
- VI - abrir contas bancárias e movimentá-las, inclusive emitindo, assinando e endossando cheques, ordens de pagamento e outras ordens, emitir assinar, aceitar e endossar duplicatas e demais títulos cambiais e outros documentos;
- VII - contratar empréstimos e financiamentos, oferecendo e dando garantias, gravar, hipotecar, penhorar bens do patrimônio social, prestar aval, alienar, ceder, transferir, permutar, doar e constituir ônus sobre o patrimônio social, celebrar e assinar contratos particulares e públicos, inclusive escrituras públicas, mediante prévia autorização da assembleia geral.
- VIII – deliberar sobre a participação da sociedade em outras sociedades, bem como sobre quaisquer participações em outros empreendimentos, inclusive através de consórcio ou sociedade em conta de participação;
- IX - exercer as demais atribuições legais conferidas em Assembleia Geral ou por este Estatuto;
- X - resolver os casos omissos neste Estatuto e exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

Parágrafo Primeiro. Os atos descritos nas alíneas I, II, III, IV, VI, VIII e IX deste artigo serão válidos mediante a assinatura isolada de qualquer dos membros da Diretoria Executiva, designados, pela assembleia geral, com a competência para tanto.

Parágrafo Segundo. Os atos descritos nas alíneas V, VII somente serão válidos mediante a assinatura conjunta, de dois membros da Diretoria Executiva, e as deliberações deverão ser previamente aprovadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro. Fica expressamente vedado o oferecimento de fianças e avais em favor de terceiros.

Artigo 18. A Assembleia Geral poderá fixar remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.



Capítulo V CONSELHO FISCAL

Artigo 19. A sociedade poderá ter um Conselho Fiscal de caráter não permanente, composto por 03 (três) membros e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com as atribuições previstas na Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 20. O Conselho Fiscal funcionará quando instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral ordinária após a sua instalação.

Parágrafo Único. O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal, ainda que a matéria não conste do anúncio de convocação, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros.

Artigo 21. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, uma vez definida a sua implantação, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observados os limites legais aplicáveis.

Capítulo VI EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 22. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 23. Apurado o lucro do exercício social com observância de todas as disposições legais, dele será destacado 5% (cinco por cento) para constituição de Reserva Legal, até que seu montante atinja 20% (vinte por cento) do capital subscrito.

Artigo 24. Do lucro líquido remanescente, caberá à Assembleia Geral a distribuição aos acionistas, na forma do art. 294, §4º da Lei 6.404/76.

Parágrafo Primeiro. Os dividendos distribuídos serão pagos ou creditados na forma, prazo e condições estipulados pela Assembleia Geral sempre porém dentro do exercício social.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral poderá distribuir dividendos superiores ao previsto neste artigo, se assim o decidir, bem como poderá, durante o exercício social, distribuir dividendos à custa de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

Parágrafo Terceiro. Nenhum dividendo será distribuído quando o lucro for absorvido por prejuízos de exercícios anteriores ou quando não resultar lucros.

Artigo 25. O saldo remanescente será submetido à deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria e que terá a destinação que aquela determinar.



Artigo 26. A Diretoria poderá levantar balanços intermediários durante o exercício social para apurar resultados parciais, propondo à Assembleia Geral Extraordinária, caso existam lucros, a sua distribuição provisória, que deverá ser referendada pela próxima Assembleia Geral Ordinária a ser realizada.

Artigo 27. A Assembleia Geral poderá criar reservas, previstas em lei, e, a qualquer tempo, outras reservas, através da alteração estatutária.

Capítulo VII LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 28. A sociedade entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

Capítulo VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral.

Artigo 30. As publicações serão feitas na Central de Balanços - CB do Sistema Público de Escrituração Digital -SPED, nos termos do disposto no art. 294 da Lei nº 6.404, de 1976, e na Portaria ME nº 12.071, de 7 de outubro de 2021, alterada pela Portaria ME nº 10.031, de 22 de novembro de 2022.

Artigo 31. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria e ratificados em Assembleia Geral, respeitadas as disposições da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações).

Artigo 32. A sociedade deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, se houver, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral contrários aos seus termos.

Declarou a Presidente definitivamente transformado o tipo jurídico de sociedade limitada para sociedade anônima fechada, sob a denominação de **CASCAR PARTICIPAÇÕES S/A**, para todos os fins de direito, passando a sociedade a reger-se pelo Estatuto Social recém aprovado e pelas disposições contidas na Lei nº 6.404/1976.

(V) Elegeu a Assembleia para ocupar os cargos da Diretoria da sociedade, pelo prazo de 03 (três) anos a contar desta data, RENATA DE CASTRO CARDOSO e ROSANA DE CASTRO CARDOSO, já qualificadas no preâmbulo deste documento. Às diretoras competirá a representação da sociedade para, em conjunto ou isoladamente, conforme o caso, praticar os atos regulamentados pelo artigo 17 e seus parágrafos.



A remuneração da Diretoria será de um salário mínimo anual para cada Diretora, a ser pago no mês de novembro de cada ano, enquanto a sociedade estiver em fase de estruturação operacional. A partir de ingressos recorrentes de receita, nova remuneração será estabelecida pela assembleia geral.

Encerramento: Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada.

Porto Alegre/RS, 24 de março de 2026.

RENATA DE CASTRO CARDOSO
Presidente

ROSANA DE CASTRO CARDOSO
Secretária

Visto de Advogado:
Luciano Nardi Comunello
OAB/RS nº 81.409





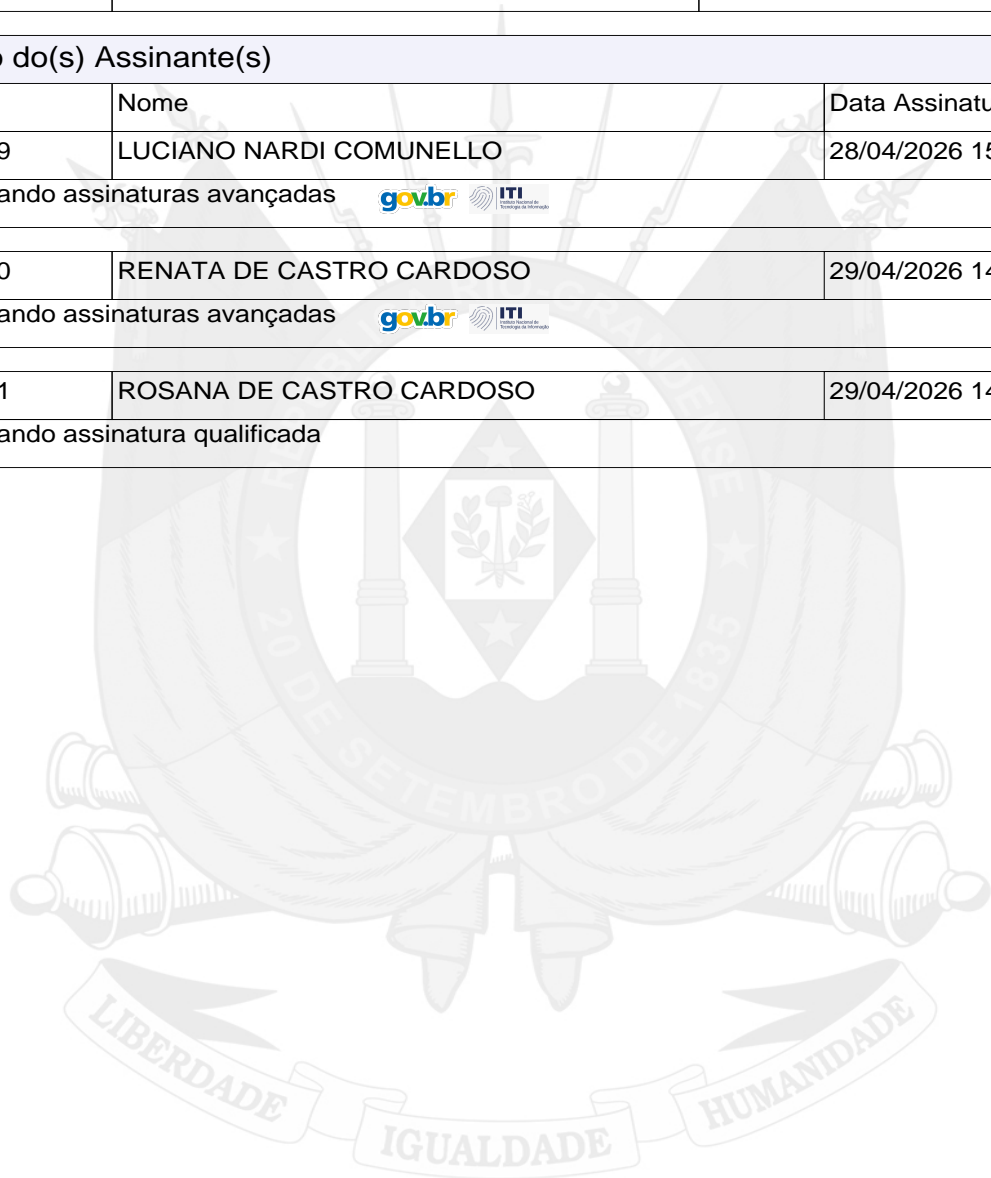
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/149.508-9	RSP2600187207	13/04/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.686.220-29	LUCIANO NARDI COMUNELLO	28/04/2026 15:58:22
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
805.228.070-20	RENATA DE CASTRO CARDOSO	29/04/2026 14:01:46
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
004.289.200-71	ROSANA DE CASTRO CARDOSO	29/04/2026 14:38:59
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300081931 em 05/05/2026 da Empresa CASCAR PARTICIPACOES S/A, CNPJ 65672676000177 e protocolo 261495089 - 14/04/2026. Autenticação: 381F794F69BD1BBC2C4B6B8814A265E68C978E53. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/149.508-9 e o código de segurança 0tiv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

CASCAR PARTICIPAÇÕES S/A
RELAÇÃO DE ACIONISTAS

Em virtude da transformação de “CASCAR PARTICIPAÇÕES LTDA” em sociedade anônima, sob a denominação de “CASCAR PARTICIPAÇÕES S/A”, as 10.000 (dez mil) quotas representativas do capital social da sociedade limitada foram convertidas em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal, e não conversíveis., já totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre as acionistas, na mesma quantidade e proporção das quotas por elas então possuídas:

ACIONISTAS	AÇÕES ORDINÁRIAS	AÇÕES PREFERENCIAIS
RENATA DE CASTRO CARDOSO , nacionalidade BRASILEIRA, Divorciada, União Estável, Separação de Bens Convencional, nascido em 24/02/1980, profissão: administradora, nº do CPF: 805.228.070-20, identidade: 2070635095, órgão expedidor: sjs-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA CORONEL MARCOS, número 1527, bairro PEDRA REDONDA, CASA: 4; município PORTO ALEGRE - RS, CEP: 91.760-000.	5.000	0
ROSANA DE CASTRO CARDOSO , nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, União Estável, Separação de Bens Convencional, nascido em 17/11/1983, profissão: Administradora, nº do CPF: 004.289.200-71, identidade: 2076373162, órgão expedidor: sjs-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA IVO WALTER KERN, número 599, bairro HIPICA, CASA: 40; município PORTO ALEGRE - RS, CEP: 91.788-062.	5.000	0
TOTAL	10.000	0

RENATA DE CASTRO CARDOSO

ROSANA DE CASTRO CARDOSO







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/149.508-9	RSP2600187207	13/04/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
805.228.070-20	RENATA DE CASTRO CARDOSO	29/04/2026 14:01:46
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
004.289.200-71	ROSANA DE CASTRO CARDOSO	29/04/2026 14:38:58
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300081931 em 05/05/2026 da Empresa CASCAR PARTICIPACOES S/A, CNPJ 65672676000177 e protocolo 261495089 - 14/04/2026. Autenticação: 381F794F69BD1BBC2C4B6B8814A265E68C978E53. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/149.508-9 e o código de segurança 0tiv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CASCAR PARTICIPACOES S/A, de CNPJ 65.672.676/0001-77 e protocolado sob o número 26/149.508-9 em 14/04/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43300081931, em 05/05/2026. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 5 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.



Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
805.228.070-20	RENATA DE CASTRO CARDOSO	29/04/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
004.289.200-71	ROSANA DE CASTRO CARDOSO	29/04/2026 14:38:57
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
805.228.070-20	RENATA DE CASTRO CARDOSO	29/04/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
004.289.200-71	ROSANA DE CASTRO CARDOSO	29/04/2026 14:38:59
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
018.686.220-29	LUCIANO NARDI COMUNELLO	28/04/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
805.228.070-20	RENATA DE CASTRO CARDOSO	29/04/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
004.289.200-71	ROSANA DE CASTRO CARDOSO	29/04/2026 14:38:58
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/portal-de-servicos-da-jucisrs) informando o número do protocolo 26/149.508-9.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
456.261.620-20	Eduardo Cozza Magrisso
013.502.690-34	Paulo Afonso Pereira
021.928.320-60	Camila Caumo Strack

Porto Alegre, quarta-feira, 06 de maio de 2026

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/03/2026



Documento assinado eletronicamente por Eduardo Cozza Magrisso em 05/05/2026, às 09:38.



Documento assinado eletronicamente por Paulo Afonso Pereira em 05/05/2026, às 10:05.



Documento assinado eletronicamente por Camila Caumo Strack em 06/05/2026, às 10:46.



Documento assinado eletronicamente por 5ª Turma em 06/05/2026, às 10:46.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 26/149.508-9.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, quarta-feira, 06 de maio de 2026



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300081931 em 05/05/2026 da Empresa CASCAR PARTICIPACOES S/A, CNPJ 65672676000177 e protocolo 261495089 - 14/04/2026. Autenticação: 381F794F69BD1BBC2C4B6B8814A265E68C978E53. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/149.508-9 e o código de segurança 0tiv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.